



LEI nº 2246 de 10 de junho de 1999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial para fazer face às despesas que especifica e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro de 1999, para fazer face às despesas decorrentes da X Exposição Agropecuária de Luziânia.

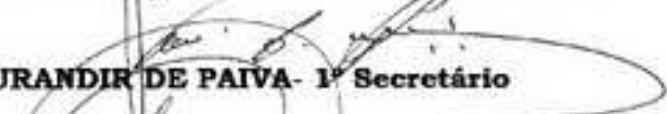
Art. 2º- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias constantes do orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1999.


NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente


JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário


LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.

nmb.